DIGITA
EM: 02 / 09 / 01
Roberta
FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 09 / 65

PROJETO DE LEI Nº 216/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial da importância de 500.000 em favor da Sociedade Beneficente Jardim Petrópolis

VEREADOR: Raimundo Morais

LEI Nº 3063 DE 20 / 10 / 65

DIOM Nº 3294 DE 20 / 10 / 65

Sanciona

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3063 **DE** 20 **DE** outubro **DE 1965.**

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favôr da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) CR$ 500.000, com vigência néste e no exercicio seguinte, em favôr da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS, destinado a auxiliar a manutenção da sua Escola de Alfabetização.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 **DE OUTUBRO DE 1965.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/9/965

PROJETO DE LEI Nº 210 /65

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$500.000 em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros, com vigencia nêste e no exercício seguinte, em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS, destinado a auxiliar a manutenção da sua Escola de Alfabetização.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao / Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1.965.

RAIMUNDO MORAES
- vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/10/965

A Comissão de Redação Final
Em 5/10/965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Departamento de Imprensa e Intercâmbio
Em 21/9/65 às 10 horas
O PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 108/65
AO PROJETO DE LEI Nº 216/65

O vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração // deste Legislativo o incluso projeto de lei, que áutoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinehntos mil cruzeiros- Cr$500.000 - em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS - destinado a auxiliar a manutenção da sua Escola de Alfabetização.

O objetivo da proposição é dos mais justos. Visa auxiliar uma entidade, que, além do seu aspecto puramente social, já por sí relevante, vem prestando um notável trabalho em prol do aprimoramento educacional dos seus associados, especialmente daqueles mais necessitados, o que a torna merecedora dos benefícios do citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 210/65

Aprovado

Autoriza a abertura do crédito especial da importancia de Cr$500.000 em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 5.10.65.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de quinhentos mil cruzeiros, com vigencia nêste e no exercicio seguinte, emfavor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS, destinado a auxiliar a manutenção da sua Escola de Alfebetização .

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de outubro de 1965

Raimundo Gomes da Silva Pres.

Rel.

Adeus Bruno

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Of. nº 1.102/65 Fortaleza, 12 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial da importancia de Cr$500.000(quinhentos mil cruzeiros) em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM PETROPOLIS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA